



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.197, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
DESMEMBRAMENTO DE LOTES QUE  
ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta:

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento de área de terreno urbano localizado na Rua São José n.º 312, centro, nesta cidade de Muzambinho, de propriedade da Srª. Maria José de Souza, com área total de 299,46 m<sup>2</sup>, que passará a ter as seguintes dimensões:

I – lote 01 – frente para a Rua São José, medindo 7,50 m; do lado esquerdo mede 17,00 m; do lado direito, confrontando com lote 02, mede 17,80 m; e aos fundos mede 7,40 m; **perfazendo área de 129,59 m<sup>2</sup>**;

II – lote 02 – frente para a Rua São José, medindo 9,38 m; do lado esquerdo, confrontando com lote 01, mede 17,80 m; do lado direito mede 19,00 m; e aos fundos mede 9,10 m; **perfazendo área de 169,87 m<sup>2</sup>**; contendo uma área construída de 57,72 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** As demais situações de desmembramentos permanecem adstritas às disposições contidas no art. 272, inciso II, da Lei Complementar n.º 014, de 9 de janeiro de 2008, com a alteração dada pela Lei Complementar n.º 019, de 30 de junho de 2010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 7 de dezembro de 2010.

  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

  
Antônio Márcio dos Reis  
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 07.12.2010

REGISTRADO EM 07.12.2010